



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Normativa 02/2025

Assunto: **RESSARCIMENTOS RELACIONADOS À VIAGEM DE TRABALHO**

Capítulo I – Objetivo

Art. 1º Padronizar os ressarcimentos relacionados à viagem de trabalho.

Capítulo II – Procedimento Geral

Art. 2º Presidente e diretor financeiro (ou qualquer outro membro que possua o cartão bancário da entidade) não necessitam fazer o relatório, haja vista que irão pagar suas despesas com o cartão bancário.

Art. 3º Todos demais membros da diretoria, coordenação e colaboradores, bem como árbitros e terceiros, deverão obrigatoriamente preencher o “**Relatório de Despesas de Viagem**”, [conforme o link](#).

Art. 4º Todos os comprovantes fiscais devem fazer parte do relatório. Dê preferência à nota fiscal. Todos os comprovantes devem ser **originais** e terem sua legitimidade comprovável. Todo comprovante deve, preferencialmente, conter o CNPJ da Federação Catarinense de Taekwondo e ser enviado eletronicamente para o e-mail, conforme informado abaixo.

Federação Catarinense de Tae Kwon Do

financeiro.fctkd@gmail.com

(47) 3512-4243

01.996.692/0001-32

Rua Domingos Sansom, 420 - sala 5
Jaraguá do Sul - Baependi - 89256-180

Rua Domingos Sansom, 420 – Sala 05 – Jaraguá do Sul/SC 89256-180



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art. 5º O ressarcimento das despesas de viagem será exclusivamente efetuado para o viajante, conforme artigo 3º, não fazendo parte do ressarcimento nenhuma outra pessoa que esteja acompanhando-o na viagem. Destaca-se aqui não fazerem parte do ressarcimento integrantes da família, alunos, amigos, etc.

Art. 6º Para ressarcimento de combustível deve haver, no veículo, pelo menos 3 (três) pessoas que trabalharão no evento (árbitros, funcionários, dirigentes...). Casos omissos deverão ser aprovados pelo Presidente.

Art. 7º Para ressarcimento de combustível deve-se pesquisar no Google a distância que irá percorrer, multiplicar por dois (se for ida e volta), dividir o valor por 10 (medida de km/l de combustível adotado). Este é o valor em litros que deverá ser abastecido. O valor pode ser arredondado. O combustível considerado aqui deve ser álcool comum, álcool aditivado, gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum e diesel S-10. Em hipótese alguma será aceita NF que contenha outro tipo de combustível.

a) Exemplo: Joinville – Jaraguá do Sul – Joinville = 44,1km x 2 (ida e volta) = 88,3 km = 8,8 litros = 9 litros = aprox. R\$ 40,00 de gasolina aditivada considerando o valor por litro em R\$ 4,44.

Art. 8º A nota fiscal de combustível deve preferencialmente conter o CNPJ da FCTKD (01.996.692/0001-32).

Art. 9º Quando não houver opção de deslocamento, será feito o ressarcimento de passagens de ônibus convencional, semileito e leito. Para tanto, o comprovante de compra da passagem deve conter o CPF do viajante.

Art. 10º Para ressarcimento de refeição deve-se respeitar o valor limite de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais). Valores superiores a este serão levados à apreciação e aprovação do presidente para ressarcimento. A atualização deste valor pode ser realizada sem que necessite da atualização desta normativa. O ressarcimento relativo à refeição somente está autorizado após 4 horas de viagem. Para viagens mais longas, este ressarcimento será realizado a cada 4 horas de viagem completa.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art. 11º Para o ressarcimento de refeições previstas no Art.9º não se faz necessária a apresentação de nota fiscal, a não ser que seja solicitado.

Art. 12º Árbitros residentes na cidade-sede do evento somente terão direito ao ressarcimento do valor referente ao jantar se o evento terminar após às 20:00horas.

Art. 13º Ressarcimento de valor de Uber (ou similar) da residência até rodoviária/aeroporto (ou similar), e vice-versa, somente será autorizado se o viajante não for exercer função remunerada (exemplo: árbitros que irão para campeonato) ou justificar a real necessidade no verso do relatório. Real necessidade acontece quando, por exemplo, for tarde da noite ou de madrugada e não houver outra forma de locomoção do viajante até o seu destino.

Art. 14º O recibo eletrônico de Uber deve ser impresso, e tem validade para ressarcimento.

Art. 15º O Relatório de Despesas de Viagem, bem como todas as notas fiscais e recibos, devem ser encaminhados, em via original, para a sede da Federação Catarinense de Taekwondo até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da viagem. O ressarcimento do valor poderá ser negado caso o relatório não seja enviado no prazo acima estabelecido.

Art. 16º O ressarcimento do valor será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Relatório de Despesas de Viagem. Não haverá ressarcimento de valor sem o recebimento de todos os documentos em **suas vias originais**.

Capítulo III – Preenchimento do Relatório de Despesas de Viagem

Art. 17º O Relatório de Despesas de Viagem deve ser recebido conforme abaixo:

- 1 – Nome completo do viajante;
- 2 – CPF do viajante;
- 3 – Departamento do viajante (circular o departamento);



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

4 – Motivo da viagem;

Ex.: JASC, Reunião Diretoria, Reunião Jurídica, Reunião Secretaria Esportes.

5 – Data do início da viagem (data de saída da cidade do viajante);

6 – Data de retorno da viagem (data de chegada do viajante na sua cidade);

7 – Descrição da despesa (cidade em que reside até a cidade de destino)

Ex.: Jaraguá do Sul / São Bento – São Bento / Jaraguá do Sul

8 – Escolher uma das categorias pré-configuradas; (Somente para arbitragem, qualquer outro, consultar a FCTKD)

9 – Quantidade do item;

Ex.: quantidade de L abastecido

10 – Valor gasto no item; (valor do combustível)

11 – Valor total gasto no item = quantidade x valor;

12 – Resumo de sua viagem. **PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO PELO SISTEMA;**

13 – Assinatura do viajante;

14 – Código e nome do banco onde dever ser efetuado o ressarcimento de valor;

15 – Código da agência bancária onde deverá ser efetuado o ressarcimento de valor;

16 – Tipo de conta bancária onde deverá ser efetuado o ressarcimento de valor – poupança / conta corrente / pessoa física / pessoa jurídica, etc.;

17 – Número da conta bancária onde deverá ser efetuado o ressarcimento de valor

Controle de Datas – Será preenchido pelo setor financeiro da Federação Catarinense de Taekwondo:

18 – Data em que o viajante enviou o Relatório para a sede da Federação Catarinense de Taekwondo;

19 - Data em que o setor financeiro da FCTKD recebeu o Relatório;

20 - Data em que o setor financeiro da FCTKD aprovou o Relatório;

21 - Data em que o setor financeiro da FCTKD efetuou o ressarcimento do valor aprovado no Relatório.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2025.

Adilio Alves
Presidente

Anselmo Alves
Diretor Financeiro